



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1417

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar Planta Popular e isentar do pagamento de Taxas que incidem sobre a mesma, nos casos que especifica.

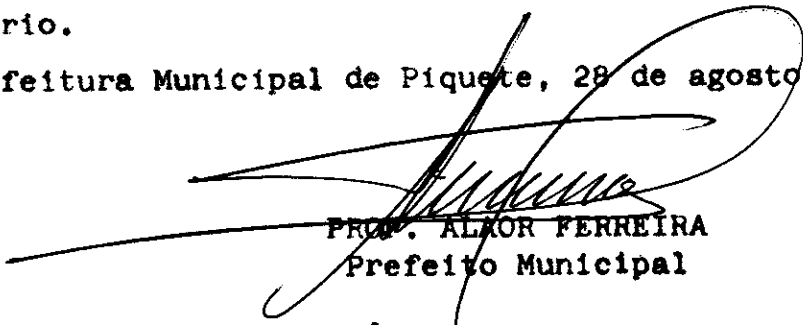
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito ' do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar Planta Popular aos munícipes cuja ' renda familiar não exceda a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), bem como isentá-los do pagamento de taxas que incidem sobre a referida Planta.

Artigo 2º - Para fazer jus ao benefício, o interessado' deverá ser proprietário de um único terreno no Município e não possuir nenhum imóvel residencial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em con- ' trário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 28 de agosto de 1992.


PROF. ALMOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Adminis tração e publicada no Paço Municipal aos vinte e oito' de agosto de mil novecentos e noventa e dois.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
E Administração